

DECRETO Nº 37266

de 29 de setembro de 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contagio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

GUSTAVO HENRIC (DSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das ambuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do viunicipo de Guarulhos;

prevenção ao contábio pelo comavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garanti a manutenção dos serviços de saúde no Município; e

considerando a necessidade de informar quanto ao funcionamento das instituições de ensino no Município de Guarulhos, reiterada a necessidade de continuidade da suspensão das atividades escolares de forma presencial e de garantia do direito à educação, no contexto do combate do COVID-19 e considerando ainda o processo administrativo nº 21326/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no mês de outubro de 2020, as atvidades escolares realizadas de forma presencial em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Guarulhos.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo poderá ser reduzida, estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados de evolução ou retração da contaminação humana, observando, ainda, a capacidade hospitalar e o percentual de leitos disponíveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de setembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA Prefeito Municipal

PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA

Secretário de Educação

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

